



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

e-mail: planalto@rlne.com.br

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

LEI Nº 1954

Data: 03 de Dezembro de 2014.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2014, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 1.730,54 (Um mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), conforme se especifica a seguir:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.1053 – Construção e Ampliação Unidade Saúde

001342– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

495– Atenção Básica - Programa Requalificação UBS(624031-8) São Valério

.....R\$ 801,42 (Superávit Financeiro)

.....R\$ 35,83 (Excesso de Arrecadação)

001343– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

495– Atenção Básica - Programa Requalificação UBS(624030-0) Sagrada Família

.....R\$ 854,91 (Superávit Financeiro)

.....R\$ 38,38 (Excesso de Arrecadação)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação e superávit financeiro, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

e-mail: planalto@rlne.com.br

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

Excesso De Arrecadação

FONTE – 495 –

R\$ 74,21

Superávit Financeiro

FONTE – 495 –

R\$ 1.656,33

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos três dias do Mês de Dezembro de 2014.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL